



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
CNPJ/CPF : 064.396.106-27

Empreendimento : JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Antônio Fiuzza número/km 224 Bairro São Francisco Cep 35650-000 Pitangui - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conceição do Pará (LAT) -19.7741, (LONG) -44.8627

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 581/2022

### Motivo da decisão:

De acordo com o parecer técnico inserido no Processo SEI 1370.01.0016783/2022-19, por considerar que não o Relatório ambiental Simplificado e seus documentos e projetos anexos, não contemplam as informações necessárias para emissão da requerida licença.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 18/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 18/04/2022 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.